

LEI Nº 3.961, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE "ALEGRENSE FUTEBOL CLUBE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública à entidade "**ALEGRENSE FUTEBOL CLUBE**", inscrita no CNPJ sob o nº 40.950.175/0001-84, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 353, Bairro Nova Alegre, neste Município de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 05 de dezembro de 2025

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal